



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CAPIVARI DE BAIXO/SC

PLANO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS - enfrentamento do coronavírus -

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

1 – Considerando o Decreto 1096, de 24 de março de 2020, que suspende as aulas em toda a rede de ensino do município desde o dia 19/03/2020, a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, elaborou um Plano de Ação Emergencial ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID 19), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo de 2020, com caráter de encaminhamento pedagógico e com o principal objetivo de manter o processo de estudo e vínculo entre estudantes da rede municipal de ensino e rotinas de estudo.

2 – A intenção é de oportunizar aos alunos -propostas de estudos e prática de conteúdos e conceitos trabalhados no cotidiano escolar, de forma não presencial, que serão realizadas pelos mesmos em atividades domiciliares, com o apoio dos familiares. Neste sentido, as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, serão planejadas pelo corpo docente e seus gestores escolares, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, facilitando a compreensão por parte dos estudantes e seus familiares, podendo ser através dos seguintes recursos: Videoaulas, redes sociais, whatsapp e outros meios digitais, ou não, que viabilizem a realização das atividades por parte dos educandos, contendo inclusive sites e links para pesquisa. Além disso, um dos grandes objetivos é de compartilhar experiências e aprender com os colegas, num contexto de aprendizagem colaborativa, tão importante em tempos atuais.

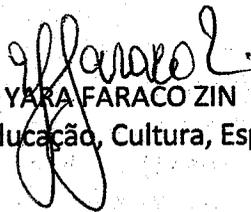
3 – Os materiais elaborados pela equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino deverão conter, também, instruções orientando aos estudantes e suas famílias, que trabalhem as medidas preventivas e higiênicas, evitando a disseminação do vírus, como reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais, para cada etapa e modalidade de ensino.

4 – Esse propósito da Secretaria da Educação, citada no item “2” não significa reposição de aula, mas atividades paralelas de apoio aos nossos educandos juntamente com suas famílias, revisando os conteúdos didáticos no intuito de evitarmos a ociosidade, mantendo o vínculo dos mesmos com os estudos e com a escola, e fortalecendo a interação com o professor durante esse período de quarentena.

5 – É necessário que cada escola, através do seu gestor, faça os registros das atividades e dos itens que foram trabalhados conforme o planejamento de cada modalidade de ensino, ou seja, Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º Ano) e Educação Infantil. Além disso, é importante documentar o envio e recebimento dos familiares. É indicado fazer um diário de anotações para essa finalidade, por turma de estudantes.

6 – O Calendário Escolar será replanejado com o período de reposição de aulas para o retorno às atividades escolares, pois de acordo com a Lei nº 9.394/1966, no seu art. 24, I, da LDB que determina a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

7 – Alinhados a essas ações emergenciais, estamos seguindo todas as orientações do Estado de Santa Catarina e do Ministério da Educação.



YARA FARACO ZIN

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo